



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Tendo em vista questionamento recebido:

“1) Em 18/06/08, foi realizado o seguinte questionamento: Podemos entender que o item 3.1.3 e 3.1.4, do Anexo II, refere-se a migração para planos superiores. E a migração (retorno) ao plano básico (além de outras) só acontecerá nos casos previstos no item 3.1.2 e 14.2.6 do Termo de Referência, Anexo II.

Vimos por meio desta, corrigir o questionamento no que se refere ao item 3.1.4, passando a ter o seguinte texto: Podemos entender que o item 3.1.3 e 3.4, do Anexo II, refere-se a migração para planos superiores. E a migração (retorno) ao plano básico (além de outras) só acontecerá nos casos previstos no item 3.1.2 e 14.2.6 do Termo de Referência, Anexo II”.

Temos a esclarecer:

- 1) Consideramos que os esclarecimentos contidos no Comunicado 2, já publicado, supre a contento o questionamento ora reformulado pela licitante.

São Paulo, 20 de junho de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Ângela Maria Frandsen _____

Alex Tavares Zamignani _____

Lair Carlos C. Oliveira _____

Josias Diniz Teixeira _____